

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-003FMMATI**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA DE TUCUMÃ-PA.

**ASSUNTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220095.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 20220095, referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 7/2022 – 003FMMATI, pactuado entre o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA-FMMATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.185.397/0001-90, e **LAMARTIM ROSALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 7209763 PC/PA, inscrito no CPF nº 387.746.581-15, residente e domiciliado na Av. Central, nº S/N, Centro, Vila Canãa São Felix do Xingu – PA, CEP 68380-000, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme se denota nos autos, o Sr. Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 09/2024FMMATI o Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220095, cuja a vigência encerraria em 24 de fevereiro de 2024.

Em atenção a solicitação realizada pelo Sr. Fiscal de contrato referente ao Segundo Termo Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 10/2024-FMMATI, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual e encaminhando para o contratado solicitando sua confirmação de interesse na prorrogação do prazo.



Com efeito, o Contratado Sr. LAMARTIM ROSALVES DE ALMEIDA manifestou favorável ao pedido do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20220095 por meio da Autorização, com data de 23 de fevereiro de 2024.

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220095, vejamos o Termo Aditivo:

#### **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20220095**

O Município de TUCUMÃ, através **do FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, inscrito no CNPJ sob o n° 27.185.397/0001-90, com sede na RUA DO CAFE S/N, representado por **HAMILTON PACHECO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **LAMARTIM ROSALVES DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF 387.746.581-15, com sede na AV DAS INDUSTRIAS, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **LAMARTIM ROSALVES DE ALMEIDA**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório n° 7/2022-003FMMATI** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que versa sobre **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA DE TUCUMÃ-PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **24 de Fevereiro de 2023 até 24 de Fevereiro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2024 Atividade 2014.185420001.2.111**  
**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente ,**  
**Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de**  
**terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **24 de Fevereiro de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.*

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.*

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220095, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-003FMMATI, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 23 de fevereiro de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022 – 003FMMATI, referente ao Segundo Termo Aditivo de Prazo Contrato n° 20220095 a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a “Locação de imóvel na zona urbana para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Indústria de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA-FMMATI** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 23 de fevereiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n° 007/2021*

